



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE PREGÃO N° 003/2014 PMSCA - PP - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR LOTE**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA.

OBJETO: **Registro de Preços que objetiva a eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de consumo diversos (higiene e limpeza, gêneros alimentícios, expediente, equipamentos e suprimentos de informática) para atender as necessidades da PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: No **dia 14 de Fevereiro de 2014, às 08:00 hs.**

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **dia 14 de Fevereiro de 2014, às 08:00 hs., na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA.**

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: **Dia dia 14 de Fevereiro de 2014, às 08:00 hs.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI - PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI– PA será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (Cem Reais) conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5 ° da Lei 8666/93.*

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

PREGOEIRO OFICIAL: **Franciney Ricardo Lima dos Santos**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014 PMSCA - PP - SRP  
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 3.931/2001)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA**, por intermédio do **PREGOEIRO OFICIAL** do Município, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor), e legislação específica aplicadas à espécie e demais leis correlatas, observando os princípios inscritos no art. 37 da CF.

**1.2.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até dia **14 de Fevereiro de 2014, às 08:00 hs.**, a contar da data da publicação do Aviso do Edital de Licitação, devidamente lacrados, **na Sala da Comissão de Licitação**, na Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI - PA, **para o cadastramento prévio em Sessão Pública**.

**1.3.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, após a etapa do credenciamento.

**2. DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto: **Registro de Preços que objetiva a eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de consumo diversos (higiene e limpeza, gêneros alimentícios, expediente, equipamentos e suprimentos de informática) para atender as necessidades da PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.**

**2.1. DAS ESTIMATIVAS**

- A estimativa de consumo, bem como a quantidade a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo II.

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer **Material de Consumo** ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

**Parágrafo primeiro.** Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo IV), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

**Parágrafo segundo.** Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.1.1.** Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.2.** A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF poderá ser confirmada mediante diligência, via "on line", o que não dispensa a apresentação da devida Documentação em Envelope Lacrado. Quanto às inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município, essas terão sua regularidade cadastral/documental confirmada mediante a apresentação da Declaração de Atualização de Documentos, em plena validade. Serão ainda verificados os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicada na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **Carta de Credenciamento.**

**4.1.1.** Os documentos mencionados no ITEM anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a Procuração, o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

a) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.8. Deverá também acompanhar o credenciamento a Declaração de Fatos Supervenientes perante habilitação conforme modelo - **Anexo VI - ITEM 3**, Sob pena de desclassificação a não apresentação do mesmo no credenciamento.

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação**.
- 5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI – PA.
- 5.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(a)(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes. Não serão aceitos envelopes e/ou participantes que não estiverem se cadastrado perante o setor de licitação nas 24 Horas que antecedem o certame.
- 5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PREGÃO Nº 003/2014 PMSCA - PP - SRP**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**  
**DATA: ..... de ..... de 2014**

- 5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PREGÃO Nº 003/2014 PMSCA - PP - SRP**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**  
**DATA: ..... de ..... de 2014**

- 5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços – na fase do pré-cadastro, conforme descrito no ITEM, 1.2 deste Edital, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).
- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses, a contar da data de adjudicação da proposta;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

- 6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 6.2.4.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA, conforme **anexo VII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 6.2.5.** A empresa contratada deverá fornecer os Materiais de Consumo dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento.
- 6.2.5.1.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.6.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os LOTES.
- 6.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.1 DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 6.1.1.** A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de toda a normalidade e exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA.
- 6.1.2.** Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- 6.1.3.** Por deliberação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após **120 (cento e vinte)** dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI em contrário.

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.
- 7.3.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.
- 7.4.** Lido os preços, o PREGOEIRO relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM anterior, o(a) PREGOEIRO classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 7.7.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 7.8.** Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso para a administração.

**7.9.** No Município de SANTA CRUZ DO ARARI depois de adjudicado os menores preços por LOTE, o primeiro colocado estará habilitados a efetuar vendas a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI – PA.

**7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.12.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

**7.13.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.17.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.18.** Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma LOTE que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

**7.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata de registro de preços circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.20.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

## 8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**8.1.** As empresas não cadastradas e nem habilitadas deverão procurar a CPL para efetuar seu cadastramento e habilitação. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

**8.1.1.** As empresas devidamente cadastradas nos sistemas acima mencionados deverão apresentar ainda, à comissão, o **Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.**

### **8.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**8.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral perante o Cadastro nacional pessoa Jurídica - CNPJ

**8.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza.
- b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

**8.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida em data não inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- b) - Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa ou publicada em diário oficial ou diário de grande circulação no estado, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- c) - A comprovação da real situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo.  
-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01(um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o Balanço;

**8.6** Os Fornecedores cadastrados e, os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**9. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**9.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme ITEM 8 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-ITEM 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub-ITEM 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-ITEM 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no sub-ITEM 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital dentro dos prazos fixados.

**10.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas de forma presencial na sala da Comissão Permanente de Licitação sito à Tv. Lidia leal, s/n, Centro, SANTA CRUZ DO ARARI – PA, no prazo não inferior a 04 (quatro) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 48 horas (quarenta e oito horas). Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**10.4.** Não sendo acolhida a petição pelo pregoeiro o certame será abeto no horário e data marcados em publicação oficial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**11. RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 72 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.a) Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e subscrita por procurador não habilitado legalmente no momento do certame a responder legalmente pela firma.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do(a) PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.5.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA.

**12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12(doze)** meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura, tendo como eficácia sua posterior publicação.

**12.2.** – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII-B), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES**

Os Materiais de Consumo e equipamentos oferecidos pelo fornecedor deverão atender:

**13.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI – PA.

**13.2.** Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

**13.3.** O cronograma de entrega definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

**13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** O fornecedor advertido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 24(vinte e quatro) meses.

**13.6.** O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

**13.7.** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**13.8.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

**13.9.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações específicas, de cada Unidade Orçamentária aprovada no Orçamento do Município para o exercício de 2014 e descritas na Ordem de fornecimento (Anexo VII-B). Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhada oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**14.2 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- Após a homologação referida no ITEM anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no ITEM anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15. PAGAMENTO**

**15.1.** Pelo fornecimento dos produtos/materiais contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor consignado e nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta do TERMO DE REFERENCIA.

**15.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, preferencialmente através de transferência eletrônica diretamente na conta da empresa contratada, ou ordem de pagamento ou cheque nominativo de houver algum detrimento nas formas anteriores, vedada transferências para outras contas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**15.3.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- b)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**16.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA.

**16.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (*Decreto 3.931/2001 – Artigo 7º*)

**16.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha praticado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem (*Decreto 3.931/2001 – Artigo 8º*)

**16.9.1.** Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de “carona”, sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Ata. (*Decreto 3.931/2001 – Artigo 8º, incisos do 1º ao 3º*).

**16.10.** O preço unitário máximo admitido para fins de registro na ata é de acordo com a média obtida através de cotação de preços de mercado e mapa de apuração obtido e calculado pela comissão permanente de licitação.

**16.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

**16.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.13.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 3.931/2001.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**16.14.** São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Modelo da Declaração para ME e EPP;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta da Ata do Registro de Preços
- h) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato

SANTA CRUZ DO ARARI (PA), 31 de Janeiro de 2014.

---

**Franciney Ricardo Lima dos Santos**  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(papel timbrado da empresa)**

Licitação: nº ...../..... **PMSCA - PP - SRP**  
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**  
Consumidor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE .....-PA.**  
Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V.Total
------	-----------	------	--------	----------	---------

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_.  
( \_\_\_\_\_ )  
Data: \_\_\_\_\_ -  
Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias –  
Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_  
Nome do representante \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO n° 003/2014 PMSCA - PP - SRP

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE N° 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	
			SOLICIT.	FORNEC.
01	Achocolatado em pó, pacote com 400g	Pct	1.120	
02	Açúcar refinado, pacote om 1kg	Far	112	
03	Almôndegas ao molho, lata com 420g	Cxa	52	
04	Amido de milho, caixa com 500g	Cxa	139	
05	Arroz tipo 2, pacote com 1kg	Far	162	
06	Aveia em flocos fino, pacote com 250g	Cxa	520	
07	Azeite de dendê, frasco com 200ml	Cxa	36	
08	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote com 400g	Cxa	120	
09	Biscoito doce tipo Maria, pacote com 400g	Cxa	120	
10	Café em pó torrado embalado a vácuo, pacote com 250g	Cxa	120	
11	Carne em conserva, lata com 320g	Cxa	90	
12	Charque bovino dianteiro, fardo até 30kg, embalagem com 1kg	Far	150	
13	Colorífico, pacote com 200g	Far	81	
14	Extrato de tomate, pacote com 270g	Cxa	48	
15	Farinha de mandioca amarela grossa, pacote com 1kg	Far	115	
16	Farinha de mandioca amarela fina, pacote com 1kg	Far	162	
17	Farinha de trigo com fermento, pacote com 1kg	Far	150	
18	Feijão carioca tipo 2, pacote com 1kg	Far	205	
19	Leite em pó integral, pacote com 200g	Far	141	
20	Macarrão tipo espaguete sêmola, pacote com 500g	Far	297	
21	Margarina com sal, pote com 250g	Cxa	105	
22	Massa para sopa tipo parafuso, pacote com 500g	Far	363	
23	Óleo de soja refinado, garrafa de 900ml	Cxa	330	
24	Sal refinado iodado, pacote com 1kg	Cxa	141	
25	Sardinha em conserva, lata com 130g	Cxa	33	
26	Suco concentrado de caju, garrafa de 500ml	Cxa	561	
27	Suco concentrado de goiaba, garrafa de 500ml	Cxa	561	
28	Tempero completo sem pimenta, embalagem de 300g	Far	221	
29	Vinagre de álcool, garrafa de 500ml	Cxa	509	
	<b>TOTAL</b>			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

<b>LOTE Nº 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Acido muriatico, frasco com 1000ml	Unid	413	
02	Água sanitária, frasco com 1000ml	Cxa	769	
03	Álcool comum 96°, frasco com 1000ml	Cxa	614	
04	Cera liquida incolor, frasco com 1000ml	Cxa	826	
05	Desinfetante liquido, frasco com 500ml	Cxa	1.200	
06	Desodorizador de ar, frasco com 360ml	Cxa	845	
07	Desodorizador em pedra de 35g para vaso sanitário	Cxa	1.545	
08	Detergente liquido neutro, frasco com 500ml	Cxa	910	
09	Inseticida em spray, frasco com 300ml	Cxa	942	
10	Limpa alumínio, frasco com 500ml	Cxa	826	
11	Limpa vidro, frasco com 500ml	Cxa	515	
12	Limpador multiuso, frasco com 500ml	Cxa	1.129	
13	Lustra moveis, frasco com 500ml	Cxa	868	
14	Sabão em barra de 1000g	Cxa	2.395	
15	Sabão em pó, pacote com 500g	Cxa	2.023	
16	Sabonete liquido, frasco com 1000ml	Cxa	2.167	
17	Soda caustica, frasco com 1000g	Frs	498	
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 3</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Almofada para carimbo, cor azul	Unid	208	
02	Apagador para quadro branco, base de plástico	Unid	252	
03	Apontador sem deposito	Unid	398	
04	Bloco de recado auto adesivo 76x76mm	Blco	335	
05	Bobina para fax med. 215x30	Unid	467	
06	Borracha bicolor	Unid	1.535	
07	Borracha branca	Unid	1.196	
08	Caderno universitário 4 matérias 56 folhas	Unid	970	
09	Caneta esferográfica com esfera de tungstênio, cor azul	Cxa	166	
10	Caneta esferográfica com esfera de tungstênio, cor preta	Cxa	166	
11	Caneta esferográfica com esfera de tungstênio, cor vermelha	Cxa	132	
12	Caneta hidracor, estojo com 12 cores	Estj	336	
13	Caneta marca texto na cor verde	Unid	807	
14	Clips 1/0, caixa com 100 unidades	Cxa	340	
15	Clips 2/0, caixa com 100 unidades	Cxa	507	
16	Clips 4/0, caixa com 50 unidades	Cxa	236	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

17	Clips 5/0, caixa com 50 unidades	Cxa	312	
18	Clips 6/0, caixa com 50 unidades	Cxa	177	
19	Clips 8/0, caixa com 25 unidades	Cxa	120	
20	Cola bastão com 8g	Unid	457	
21	Cola branca, frasco com 90g	Unid	934	
22	Cola colorida, caixa com 4 cores de 25g	Cxa	325	
23	Cola de isopor, frasco com 90g	Unid	642	
24	Cola quente grossa de silicone	Unid	493	
25	Corretivo líquido, frasco com 18ml	Unid	1.798	
26	Etiqueta multiuso, cartela com 360 unidades	Pcte	786	
27	Giz de cera grande, caixa com 12 cores	Cxa	242	
28	Gizão de cera, caixa com 12 cores	Cxa	168	
29	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores	Cxa	158	
30	Lápis preto nº 2, caixa com 144 unidade	Cxa	35	
31	Lapiseira para grafite 0.7mm	Unid	386	
32	Lapiseira para grafite 0.9mm	Unid	386	
<b>TOTAL</b>				

LOTE Nº 4				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	
			SOLICIT.	FORNEC.
01	Balde para esfregão com escorredor	Unid	547	
02	Balde sem tampa com alça, capacidade 10lts	Unid	788	
03	Cesto para lixo telado com capacidade de 10lts	Unid	1.606	
04	Escova para lavar roupa em nylon com base de madeira	Unid	1.217	
05	Escova para vaso sanitário com suporte	Unid	1.030	
06	Escovão de piaçava para limpeza pesada	Unid	641	
07	Esfregão com cabo plástico	Unid	547	
08	Esponja dupla face 100x60x20mm	Cxa	2.372	
09	Flanela para limpeza geral 40x60cm	Cxa	1.938	
10	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pcte	2.250	
11	Luva em látex, cano longo palma antiderrapante – Tam. P, M, G	Cxa	1.479	
12	Pá de lixo plástica com cabo longo	Unid	635	
13	Pano para chão alvejado 40x60cm	Unid	3.164	
14	Rodo com duas buchas de 40cm com cabo	Unid	925	
15	Vassoura de piaçava	Unid	1.295	
<b>TOTAL</b>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

LOTE Nº 5				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	
			SOLICIT.	FORNEC.
01	Bandeja acrílica para correspondencia tripla	Unid	60	
02	Caixa arquivo em polionda	Unid	1.233	
03	CD-R 700MB 80minutos	Unid	447	
04	CD-RW 700MB 80minutos	Unid	457	
05	DVD-R 4.7GB 120 minutos	Unid	351	
06	DVD-RW 4.7GB 120 minutos	Unid	351	
07	Estilete estreito	Unid	1.000	
08	Estilete largo	Unid	980	
09	Extrator de grampo, tipo espátula em inox	Unid	523	
10	Grampeador para grampo 26/6, até 20 fls	Unid	307	
11	Grampeador profissional, até 100 fls	Unid	45	
12	Guardanapo de papel med. 23/22	Cxa	1.932	
13	Limpador para quadro branco 60ml spray	Unid	578	
14	Livro ata c/200 fol.	Unid	302	
15	Livro de protocolo com 100 folhas	Unid	543	
16	Massa para modelar grande com 12 cores	Cxa	211	
17	Pasta AZ lombo estreito officio	Unid	699	
18	Pasta AZ lombo largo officio	Unid	796	
19	Pasta com elástico em papelão	Unid	827	
20	Perfurador de papel com 2 furos, até 30 folhas	Unid	307	
21	Pistola para cola quente grande	Unid	168	
22	Quadro branco, medida 2,00 x 1,20m	Unid	210	
23	Régua em acrílico de 30cm	Unid	914	
24	Régua em acrílico de 50cm	Unid	914	
25	Tesoura grande 21cm	Unid	472	
26	Tinta para carimbo 40ml, na cor preta	Unid	325	
	<b>TOTAL</b>			

LOTE Nº 6				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	
			SOLICIT.	FORNEC.
01	Cartolina 50x66cm 140g, cores variadas	Unid	1.231	
02	E.V.A 40X48cm, cores variadas	Unid	424	
03	Fio de algodão 60g	Rol	665	
04	Fio de sisal 400g	Rol	422	
05	Fita crepe 25x50	Unid	629	
06	Fita dupla face 25x30	Unid	523	
07	Fita durex transparente 12x30	Unid	837	
08	Fita durex transparente 25x50	Unid	782	
09	Fita gomada marron 48x45	Unid	888	
10	Fita gomada transparente 48x45	Unid	888	
11	Fita Kraft 24x50	Unid	568	
12	Grafite para lapiseira 0.7 2B, tubo com 12 unidades	Tub	523	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

13	Grafite para lapiseira 0.9 2B, tubo com 12 unidades	Tub	523	
14	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 1.000 unid	Cxa	439	
15	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unid	Cxa	628	
16	Grampo trilho 80mm em aço, caixa com 50 unidade	Cxa	391	
17	Liga elástica 100g	Pcte	1.324	
18	Pincel atômico na cor azul	Unid	672	
19	Pincel atômico na cor preta	Unid	672	
20	Pincel atômico na cor vermelha	Unid	432	
2	Pincel para quadro branco na cor azul	Unid	726	
22	Pincel para quadro branco na cor preta	Unid	721	
23	Pincel para quadro branco na cor vermelha	Unid	673	
<b>TOTAL</b>				

<b>LOTE Nº 7</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Cartucho para impressora HP C H561HB 122 preto	Unid	413	
02	Cartucho para impressora HP C H562HB colorido	Unid	769	
03	Cartucho para impressora HP C9351AL 21 preto	Unid	614	
04	Cartucho para impressora HP C9352AL 22 colorido	Unid	826	
05	Toner para impressora brother 315 black	Unid	1.200	
06	Toner para impressora brother 315 cyan	Unid	845	
07	Toner para impressora brother 315 magenta	Unid	1.545	
08	Toner para impressora brother 315 yellow	Unid	910	
09	Toner para impressora brother TN 650 preto	Unid	942	
10	Toner para impressora HP laser Jet CB435A	Unid	826	
11	Toner para impressora HP laser Jet CE285A	Unid	515	
<b>TOTAL</b>				

<b>LOTE Nº 8</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Papel 40kg 66x96cm 120g	Folh	419	
02	Papel A4, resma com 500 folhas.	Cxa	217	
03	Papel almaço com pauta, caderno com 10 folhas.	Card	1.126	
04	Papel almaço quadriculado, caderno com 10 folhas.	Card	376	
05	Papel carbono na cor preta, caixa com 100 folhas.	Cxa	335	
06	Papel formulário contínuo 2 vias 80 colunas, 1500 jogos	Cxa	272	
07	Papel ofício 2, resma com 500 folhas	Cxa	210	
<b>TOTAL</b>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

LOTE Nº 9				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	
			SOLICIT.	FORNEC.
01	Papel higiênico, pacote com 4 rolos de 30mts	Far	5.877	
02	Papel vergê A4 branco 180g, pacote com 50 folhas.	Pcte	325	
03	Saco de lixo de 100lts, pacote com 5 unidade	Pcte	8.302	
04	Saco de lixo de 30lts, pacote com 10 unidade	Pcte	10.917	
05	Papel toalha interfolhado	Far	26	
06	Papel toalha 12 – 2 rolos	Far	50	
07	Saco de lixo de 50lts, pacote com 10 unidade	Pcte	9.206	
	<b>TOTAL</b>			

**1 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:**

1.1 – O preço unitário máximo admitido para fins de registro é de acordo com o ITEM 16.10 do presente edital.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no ITEM anterior importará em fracasso do ITEM licitado.

**2 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO**

2.1 – Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA, atentando sempre pela qualidade do produto oferecido de acordo com a discriminação dos itens licitados.

**3 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**3.1** - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

**3.2** - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

**3.3** – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no ITEM 3.1;

**3.4** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**4 – QUANTIDADE MÍNIMA DE LOTES A SEREM COTADOS:**

**4.1** – A quantidade mínima de LOTES que o licitante deverá cotar é de 02 LOTES, sob pena de desclassificação do certame.

**5 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1** – A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

**6 – FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na  
contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**  
(papel timbrado da licitante)

**Minuta de Carta de Credenciamento**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE .....**  
REF.: EDITAL DE PREGÃO. Nº ...../..... PMSCA - PP - SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V - Modelo**

(papel timbrado da licitante)

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº ...../..... PMSCA - PP - SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VI**

(papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - PA**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

**Nº: ...../..... PMSCA - PP - SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ...../..... **PMSCA - PP - SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. - inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. - ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).  
4.1 - ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº ...../..... – PMSCA - PP - SRP**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.830/0001-58, com sede na Tv. Lidia Leal, s/n, Centro, SANTA CRUZ DO ARARI – PA, representado legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. MARCELO JOSÉ BELTRÃO PAMPLONA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em SANTA CRUZ DO ARARI - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....../..... PMSCA - PP - SRP**, publicadas no Diário Oficial da(o) \_\_\_\_\_ do dia \_\_/\_\_/\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO**

**Registro de Preços que objetiva a eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de consumo diversos (higiene e limpeza, gêneros alimentícios, expediente, equipamentos e suprimentos de informática) para atender as necessidades da PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no **Anexo III - A**, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no ITEM anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais de Consumo adquiridos, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12(doze)** meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura, tendo como eficácia posterior publicação, vedada a sua prorrogação, exceto se houver saldo financeiro aplicado à utilização das quantidades não utilizadas, mantido o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII-B), e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais de Consumo pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações específicas, de cada Unidade Orçamentária aprovada no Orçamento do Município para o exercício de 2014 e descritas na Ordem de fornecimento (Anexo VII-B). Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhada oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado em diário Oficial caso necessário, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição de Material de Consumo por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no ITEM anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Material de Consumo ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA**

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

9.1 - A entrega dos Materiais de Consumo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Materiais de Consumo serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 18:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Materiais de Consumo, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) entregar os Material de Consumo de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos Materiais de Consumo adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Material de Consumo adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no ITEM 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste ITEM, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste ITEM, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12 - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13 - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14 - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16 - DO FORO**

Fica eleito o foro de SANTA CRUZ DO ARARI - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA CRUZ DO ARARI - PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_

3º COLOCADO: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 PMSCA - PP - SRP

**ANEXO VII - A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do **Pregão Presencial 003/2014 PMSCA - PP - SRP**.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE Nº 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	
			SOLICIT.	FORNEC.
01	Achocolatado em pó, pacote com 400g	Pct	1.120	
02	Açúcar refinado, pacote om 1kg	Far	112	
03	Almôndegas ao molho, lata com 420g	Cxa	52	
04	Amido de milho, caixa com 500g	Cxa	139	
05	Arroz tipo 2, pacote com 1kg	Far	162	
06	Aveia em flocos fino, pacote com 250g	Cxa	520	
07	Azeite de dendê, frasco com 200ml	Cxa	36	
08	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote com 400g	Cxa	120	
09	Biscoito doce tipo Maria, pacote com 400g	Cxa	120	
10	Café em pó torrado embalado a vácuo, pacote com 250g	Cxa	120	
11	Carne em conserva, lata com 320g	Cxa	90	
12	Charque bovino dianteiro, fardo até 30kg, embalagem com 1kg	Far	150	
13	Colorífico, pacote com 200g	Far	81	
14	Extrato de tomate, pacote com 270g	Cxa	48	
15	Farinha de mandioca amarela grossa, pacote com 1kg	Far	115	
16	Farinha de mandioca amarela fina, pacote com 1kg	Far	162	
17	Farinha de trigo com fermento, pacote com 1kg	Far	150	
18	Feijão carioca tipo 2, pacote com 1kg	Far	205	
19	Leite em pó integral, pacote com 200g	Far	141	
20	Macarrão tipo espaguete sêmola, pacote com 500g	Far	297	
21	Margarina com sal, pote com 250g	Cxa	105	
22	Massa para sopa tipo parafuso, pacote com 500g	Far	363	
23	Óleo de soja refinado, garrafa de 900ml	Cxa	330	
24	Sal refinado iodado, pacote com 1kg	Cxa	141	
25	Sardinha em conserva, lata com 130g	Cxa	33	
26	Suco concentrado de caju, garrafa de 500ml	Cxa	561	
27	Suco concentrado de goiaba, garrafa de 500ml	Cxa	561	
28	Tempero completo sem pimenta, embalagem de 300g	Far	221	
29	Vinagre de álcool, garrafa de 500ml	Cxa	509	
	<b>TOTAL</b>			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

<b>LOTE Nº 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Acido muriatico, frasco com 1000ml	Unid	413	
02	Água sanitária, frasco com 1000ml	Cxa	769	
03	Álcool comum 96°, frasco com 1000ml	Cxa	614	
04	Cera liquida incolor, frasco com 1000ml	Cxa	826	
05	Desinfetante liquido, frasco com 500ml	Cxa	1.200	
06	Desodorizador de ar, frasco com 360ml	Cxa	845	
07	Desodorizador em pedra de 35g para vaso sanitário	Cxa	1.545	
08	Detergente liquido neutro, frasco com 500ml	Cxa	910	
09	Inseticida em spray, frasco com 300ml	Cxa	942	
10	Limpa alumínio, frasco com 500ml	Cxa	826	
11	Limpa vidro, frasco com 500ml	Cxa	515	
12	Limpador multiuso, frasco com 500ml	Cxa	1.129	
13	Lustra moveis, frasco com 500ml	Cxa	868	
14	Sabão em barra de 1000g	Cxa	2.395	
15	Sabão em pó, pacote com 500g	Cxa	2.023	
16	Sabonete liquido, frasco com 1000ml	Cxa	2.167	
17	Soda caustica, frasco com 1000g	Frs	498	
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 3</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Almofada para carimbo, cor azul	Unid	208	
02	Apagador para quadro branco, base de plástico	Unid	252	
03	Apontador sem deposito	Unid	398	
04	Bloco de recado auto adesivo 76x76mm	Blco	335	
05	Bobina para fax med. 215x30	Unid	467	
06	Borracha bicolor	Unid	1.535	
07	Borracha branca	Unid	1.196	
08	Caderno universitário 4 matérias 56 folhas	Unid	970	
09	Caneta esferográfica com esfera de tungstênio, cor azul	Cxa	166	
10	Caneta esferográfica com esfera de tungstênio, cor preta	Cxa	166	
11	Caneta esferográfica com esfera de tungstênio, cor vermelha	Cxa	132	
12	Caneta hidracor, estojo com 12 cores	Estj	336	
13	Caneta marca texto na cor verde	Unid	807	
14	Clips 1/0, caixa com 100 unidades	Cxa	340	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

15	Clips 2/0, caixa com 100 unidades	Cxa	507	
16	Clips 4/0, caixa com 50 unidades	Cxa	236	
17	Clips 5/0, caixa com 50 unidades	Cxa	312	
18	Clips 6/0, caixa com 50 unidades	Cxa	177	
19	Clips 8/0, caixa com 25 unidades	Cxa	120	
20	Cola bastão com 8g	Unid	457	
21	Cola branca, frasco com 90g	Unid	934	
22	Cola colorida, caixa com 4 cores de 25g	Cxa	325	
23	Cola de isopor, frasco com 90g	Unid	642	
24	Cola quente grossa de silicone	Unid	493	
25	Corretivo líquido, frasco com 18ml	Unid	1.798	
26	Etiqueta multiuso, cartela com 360 unidades	Pcte	786	
27	Giz de cera grande, caixa com 12 cores	Cxa	242	
28	Gizão de cera, caixa com 12 cores	Cxa	168	
29	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores	Cxa	158	
30	Lápis preto nº 2, caixa com 144 unidade	Cxa	35	
31	Lapiseira para grafite 0.7mm	Unid	386	
32	Lapiseira para grafite 0.9mm	Unid	386	
<b>TOTAL</b>				

LOTE Nº 4				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	
			SOLICIT.	FORNEC.
01	Balde para esfregão com escorredor	Unid	547	
02	Balde sem tampa com alça, capacidade 10lts	Unid	788	
03	Cesto para lixo telado com capacidade de 10lts	Unid	1.606	
04	Escova para lavar roupa em nylon com base de madeira	Unid	1.217	
05	Escova para vaso sanitário com suporte	Unid	1.030	
06	Escovão de piaçava para limpeza pesada	Unid	641	
07	Esfregão com cabo plástico	Unid	547	
08	Esponja dupla face 100x60x20mm	Cxa	2.372	
09	Flanela para limpeza geral 40x60cm	Cxa	1.938	
10	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pcte	2.250	
11	Luva em látex, cano longo palma antiderrapante – Tam. P, M, G	Cxa	1.479	
12	Pá de lixo plástica com cabo longo	Unid	635	
13	Pano para chão alvejado 40x60cm	Unid	3.164	
14	Rodo com duas buchas de 40cm com cabo	Unid	925	
15	Vassoura de piaçava	Unid	1.295	
<b>TOTAL</b>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

<b>LOTE Nº 5</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Bandeja acrílica para correspondência tripla	Unid	60	
02	Caixa arquivo em polionda	Unid	1.233	
03	CD-R 700MB 80minutos	Unid	447	
04	CD-RW 700MB 80minutos	Unid	457	
05	DVD-R 4.7GB 120 minutos	Unid	351	
06	DVD-RW 4.7GB 120 minutos	Unid	351	
07	Estilete estreito	Unid	1.000	
08	Estilete largo	Unid	980	
09	Extrator de grampo, tipo espátula em inox	Unid	523	
10	Grampeador para grampo 26/6, até 20 fls	Unid	307	
11	Grampeador profissional, até 100 fls	Unid	45	
12	Guardanapo de papel med. 23/22	Cxa	1.932	
13	Limpador para quadro branco 60ml spray	Unid	578	
14	Livro ata c/200 fol.	Unid	302	
15	Livro de protocolo com 100 folhas	Unid	543	
16	Massa para modelar grande com 12 cores	Cxa	211	
17	Pasta AZ lombo estreito ofício	Unid	699	
18	Pasta AZ lombo largo ofício	Unid	796	
19	Pasta com elástico em papelão	Unid	827	
20	Perfurador de papel com 2 furos, até 30 folhas	Unid	307	
21	Pistola para cola quente grande	Unid	168	
22	Quadro branco, medida 2,00 x 1,20m	Unid	210	
23	Régua em acrílico de 30cm	Unid	914	
24	Régua em acrílico de 50cm	Unid	914	
25	Tesoura grande 21cm	Unid	472	
26	Tinta para carimbo 40ml, na cor preta	Unid	325	
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 6</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Cartolina 50x66cm 140g, cores variadas	Unid	1.231	
02	E.V.A 40X48cm, cores variadas	Unid	424	
03	Fio de algodão 60g	Rol	665	
04	Fio de sisal 400g	Rol	422	
05	Fita crepe 25x50	Unid	629	
06	Fita dupla face 25x30	Unid	523	
07	Fita durex transparente 12x30	Unid	837	
08	Fita durex transparente 25x50	Unid	782	
09	Fita gomada marron 48x45	Unid	888	
10	Fita gomada transparente 48x45	Unid	888	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

11	Fita Kraft 24x50	Unid	568	
12	Grafite para lapiseira 0.7 2B, tubo com 12 unidades	Tub	523	
13	Grafite para lapiseira 0.9 2B, tubo com 12 unidades	Tub	523	
14	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 1.000 unid	Cxa	439	
15	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unid	Cxa	628	
16	Grampo trilho 80mm em aço, caixa com 50 unidade	Cxa	391	
17	Liga elástica 100g	Pcte	1.324	
18	Pincel atômico na cor azul	Unid	672	
19	Pincel atômico na cor preta	Unid	672	
20	Pincel atômico na cor vermelha	Unid	432	
2	Pincel para quadro branco na cor azul	Unid	726	
22	Pincel para quadro branco na cor preta	Unid	721	
23	Pincel para quadro branco na cor vermelha	Unid	673	
<b>TOTAL</b>				

<b>LOTE Nº 7</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Cartucho para impressora HP C H561HB 122 preto	Unid	413	
02	Cartucho para impressora HP C H562HB colorido	Unid	769	
03	Cartucho para impressora HP C9351AL 21 preto	Unid	614	
04	Cartucho para impressora HP C9352AL 22 colorido	Unid	826	
05	Toner para impressora brother 315 black	Unid	1.200	
06	Toner para impressora brother 315 cyan	Unid	845	
07	Toner para impressora brother 315 magenta	Unid	1.545	
08	Toner para impressora brother 315 yellow	Unid	910	
09	Toner para impressora brother TN 650 preto	Unid	942	
10	Toner para impressora HP laser Jet CB435A	Unid	826	
11	Toner para impressora HP laser Jet CE285A	Unid	515	
<b>TOTAL</b>				

<b>LOTE Nº 8</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Papel 40kg 66x96cm 120g	Folh	419	
02	Papel A4, resma com 500 folhas.	Cxa	217	
03	Papel almaço com pauta, caderno com 10 folhas.	Card	1.126	
04	Papel almaço quadriculado, caderno com 10 folhas.	Card	376	
05	Papel carbono na cor preta, caixa com 100 folhas.	Cxa	335	
06	Papel formulário contínuo 2 vias 80 colunas, 1500 jogos	Cxa	272	
07	Papel ofício 2, resma com 500 folhas	Cxa	210	
<b>TOTAL</b>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

	<b>TOTAL</b>			
--	--------------	--	--	--

<b>LOTE Nº 9</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>SOLICIT.</b>	<b>FORNEC.</b>
01	Papel higiênico, pacote com 4 rolos de 30mts	Far	5.877	
02	Papel vergê A4 branco 180g, pacote com 50 folhas.	Pcte	325	
03	Saco de lixo de 100lts, pacote com 5 unidade	Pcte	8.302	
04	Saco de lixo de 30lts, pacote com 10 unidade	Pcte	10.917	
05	Papel toalha interfolhado	Far	26	
06	Papel toalha 12 – 2 rolos	Far	50	
07	Saco de lixo de 50lts, pacote com 10 unidade	Pcte	9.206	
	<b>TOTAL</b>			

SANTA CRUZ DO ARARI - PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
CONTRATADO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

ANEXO VII-B

Ordem de Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO nº. \_\_\_/\_\_\_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os Materiais de Consumo para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI – PA, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão nº. 003/2014 PMSCA - PP - SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de \_\_\_/\_\_\_/2014.

**I – DO OBJETO**

ITEM	Especificação	Und.	Quant.	V.Unit.	V.Total

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para Aquisição de Material de Consumo para atender a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Dotação: \_\_\_\_\_, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2014 e Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos Materiais de Consumo, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

SANTA CRUZ DO ARARI (PA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013-PMSCA

CONTRATO n.        /2014-GP

**CELEBRA ENTRE - SI CONTRATO ADMINISTRATIVO O MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.**

O MUNICÍPIO DE ..... pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o número ..... localizada na ....., neste ato representado pelo Prefeito, Exmo Sr. ...., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº ..... SSP/PA, inscrito no CPF sob o número ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número ....., localizada na ....., n. ...., ..... – CEP ..... – Município de ..... - PA, representado pelo seu Sócio diretor o Sr. ...., brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº ....., inscrito no CPF sob o número ....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal número 8.666/93, e suas alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2013-PMSCA**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, legislação Municipal aplicável e demais normas correlatas, bem como, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo diversos (higiene e limpeza, gêneros alimentícios, expediente, equipamentos e suprimentos de informática) para atender as necessidades da PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**, devidamente relacionados e especificados no **Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 – O **Termo de Referência**, a proposta a ata, farão partes integrantes e inseparável deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

3.1 - O(s) objeto(s) licitado(s) será fornecido por cotas de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA CRUZ DO ARARI**, e deverá ser entregue na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Av. Lidia Leal s/nº, bairro - Centro**, não será reconhecido como recebimento os produtos entregues na condição frete destino sem o comparecimento de um representante legal da empresa, salvo mediante autorização com firma reconhecida;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

3.2 - O(s) Objeto(s) licitado(s) de origem estrangeira, deverá ser fornecido com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

3.3 - O(s) Objeto(s) licitado(s) a serem entregues estará sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, por meio de **Termo Aditivo**, obedecido os limites legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela Aquisição do objeto deste contrato, o preço global de: **R\$:** .....

4.2 – No preço fixado nesta Cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 – O preço pactuado no ITEM 4.1, será pago até o 30º (trigésimo) dia da entrega dos produtos, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado da Prefeitura, que o licitante entregou o produto de acordo com o pedido, no prazo legal, com a quantidade e preço ofertado pelo licitante;

5.2 - O pagamento dos Produtos, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominal.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.4 – No valor a ser pago pelos produtos, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas aos mesmos concernentes diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

6.1 - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no EDITAL;

6.2 - Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas na proposta vencedora do respectivo LOTE, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento do objeto deste contrato, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas no inciso I, §§1 e 2 do Art. 58, com fulcro ao Art. 65, incisos I e II e § 1º incisos II e IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através de **Termo Aditivo**, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do preço originalmente contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

9.2 – Pela não entrega do(s) objeto(s) licitado(s), dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

9.3 – Findo o prazo de entrega do(s) objeto(s) licitado(s) pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de **SANTA CRUZ DO ARARI** serão nulos;

9.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste **Pregão**;

b) Suspensão temporária do direito de participar das licitações da **PMSCA**, se não cumprir a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;

c) Formação de processo e declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da Prefeitura Municipal de **SANTA CRUZ DO ARARI**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem o Pregoeiro a erros, fraude, ou simulação.

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deve ser pago em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL através de sua acessória jurídica poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a PREFEITURA MUNICIPAL nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos produtos licitados, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ou a terceiros;

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Entregar os produtos mencionados na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A CONTRATADA obrigam-se a fornecer os produtos, licitados de acordo com as especificações constantes na proposta vencedora do respectivo ITEM;

10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 – Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA e, após constatar o fiel cumprimento da entrega dos produtos, providenciarem o competente pagamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

10.6.4 – Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;

10.6.5 – Glosar a fatura correspondente aos produtos não entregues;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer Cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição do produto rejeitado pela CONTRATANTE;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existentes pelo objeto já entregue, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá a CONTRATANTE as importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

12.1 - O preço estabelecido no ITEM 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criada, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste ITEM, serão devolvidas sem correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no ITEM 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do sub-ITEM anterior.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes Execuções Orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município do exercício de 2014, assim detalhada: **FP: 08.122.0003.2.109** – Gestão da Secretaria Municipal de Promoção Social, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 04.122.0003.2.010** – Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 12.361.0008.2.022** – Gestão do Ensino Fundamental Administrativo 40%, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 12.368.0008.2.037** – Gestão do Salário Educação - QSE, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 12.361.0024.2.024** – Manutenção do PDDE Fundamental, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 10.122.0003.2.070** – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 10.302.0016.2.078** – Gestão Compartilhada Hospital /Ambulatório, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 12.368.0003.2.112** – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 10.122.0003.2.071** – Gestão do Fundo Municipal de Saúde, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 10.301.0012.2.075** – Manutenção dos Hospitais Ambulatoriais e Postos de Saúde, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 08.244.0009.2.106** – Manutenção do PETI, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 08.244.0009.2.105** – Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada - IGDBF, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 08.244.0013.2.107** – Atenção Especializada a Família – CREAS – PAEFI-PFMC II, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **FP: 08.244.0009.2.099** – Manutenção do PROJOVEM, **ND: 33.90.30.00** – Material de Consumo. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhada oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado e em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, visto se for mantido o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta de qualquer que seja o produto licitado;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93 na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Legislação Municipal aplicável, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

16.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de **SANTA CRUZ DO ARARI-PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

Santa Cruz do Arari – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: